

LEI MUNICIPAL N°. 2.742/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1.156–Construção do CRAS–Convênio 083/2006 – PROC.

71000.005159/2006-62

4.4.90.51.00.00.00.1178.0 - 415 – Obras e Instalações.....R\$
75.883,00

Total da abertura de crédito.....R\$

75.883,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior excesso arrecadação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) através do convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) e mais redução na seguinte dotação orçamentária:

16 – Reserva de Contingência

01 – Reserva de Contingência

2.085 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00.00.0001.0 – 108 – Reserva de Contingência

.....R\$
5.883,00

Total da redução.....R\$

75.883,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de maio de 2010.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal de Administração